

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
LRE PRESENCIAL Nº 001 /2021 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Gerência de Comunicação da EMAP, resposta ao quinto pedido de esclarecimento feito pela empresa **DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA**, acerca do Edital da **Licitação LRE Presencial nº 001/2021 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação, contemplando, ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação, o desenvolvimento, execução e elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peça. Sobre os questionamentos, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO**

“Na alínea “a” do item 7.4.4.3 do edital diz que as tabelas usadas para o planejamento de mídia deverão estar vigentes na data da publicação do último aviso de licitação. Porém, como a concorrência foi suspensa e depois novamente iniciada, gostaríamos de saber se devemos considerar para o planejamento de mídia as tabelas dos veículos de comunicação de qual mês?”

**RESPOSTA:**

Em atendimento ao edital, as tabelas dos veículos de comunicação deverão estar vigentes na data do aviso de licitação, que é do dia **9 de agosto de 2021**, conforme alínea “a” do subitem 7.4.4.3 do edital, tendo em vista que a suspensão e posterior reabertura não decorreu da republicação do edital, com retomada da contagem do prazo legal, conforme estabelecido no subitem 7.4.4.3.1 do edital.

São Luís/MA, 25 de outubro de 2021.

Caroline Santos Maranhão  
Presidente da CSL/EMAP